

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
GABINETE DO REITOR

P O R T A R I A N º 1 8 4 2 / 2 0 1 1

(Revogada pela Portaria nº 2732/2021)

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Universidade e visando padronizar os procedimentos administrativos em decorrência da aprovação dos novos Estatuto e Regimento Geral da Instituição, nesta data,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º – Disciplinar a edição dos atos normativos e de gestão administrativa dos dirigentes da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, assim como delegar competências.~~

~~Art. 2º – Estabelecer que Resolução é o ato pelo qual o Reitor formaliza as decisões do Conselho Universitário – CONSUN.~~

~~Art. 3º – Estabelecer que Deliberação é o ato pelo qual o Reitor formaliza as decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – COEPEA.~~

~~Art. 4º – As Resoluções e Deliberações terão sequência numérica anual estabelecida pela Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores, e serão emitidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da reunião do respectivo Conselho.~~

~~Art. 5º – Estabelecer que Ato Executivo é o ato pelo qual o Reitor dispõe em matéria de competência dos Conselhos Superiores, sempre que não houver tempo hábil para submetê-la à apreciação dos mesmos.~~

~~Parágrafo Único – A Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores incluirá na pauta da reunião subsequente, através de indicação, o Ato com a respectiva justificativa para homologação pelo Conselho correspondente.~~

~~Art. 6º – Estabelecer que Portaria é o instrumento administrativo de competência do Reitor para edição de normas e atos de gestão.~~

~~§1º – A atribuição de que trata este artigo poderá ser delegada aos demais dirigentes, exceto para os fins previstos no § 3º deste artigo.~~

~~§ 2º – As Portarias editadas por via delegada terão a sequência numérica anual estabelecida pela Reitoria.~~

~~§ 3º – As Portarias de nomeação, exoneração, aposentadoria, instituição de pensão, declaração de vacância, reversão, readaptação, reintegração, disponibilidade, remoção, cedência, de competência exclusiva e indelegável do Reitor, serão publicadas no Boletim de Pessoal da Universidade e no Diário Oficial da União.~~

~~Art. 7º – Estabelecer que Instrução Normativa é o ato pelo qual os Pró-Reitores regularão a execução, o acompanhamento e o controle das atribuições das Pró-Reitorias.~~

~~Parágrafo único – As instruções normativas terão sequência numérica anual por Pró-Reitoria.~~

~~Art. 8º – Estabelecer que Ordem de Serviço é o ato pelo qual os Diretores de Unidades Acadêmicas, Administrativas, de Órgãos Vinculados e os Coordenadores de Curso orientarão seus servidores, o corpo discente e o público, na execução de rotinas inerentes às respectivas unidades.~~

~~Parágrafo único – As Ordens de Serviço terão sequência numérica anual por Unidades, com exceção daquelas Diretorias vinculadas às Pró-Reitorias que deverão utilizar numeração de sua respectiva Pró-Reitoria.~~

~~Art. 9º – Os atos de que trata esta Portaria deverão ser incluídos na página eletrônica da Universidade (<http://www.conselho.furg.br>) no prazo de quinze (15) dias, contados de sua edição.~~

~~Parágrafo único – Para efeito de cumprimento do disposto neste artigo, todas as Unidades deverão encaminhar ao Gabinete do Reitor, pelo endereço (gabinetedoreitor@furg.br), e à Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores, pelo endereço (conselho@furg.br) o texto dos atos que editarem, **no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua edição.**~~

~~Art. 10 – As portarias de caráter normativo, os atos executivos, as instruções normativas e as ordens de serviço deverão ser de imediato publicizadas internamente.~~

~~Art. 11 – Delegar aos Pró-Reitores as seguintes atribuições, além daquelas previstas no Regimento Geral da Universidade e no Regimento Interno da Reitoria:~~

~~I – Emitir Portaria de substituição temporária no exercício de Cargos de Confiança ou Função Gratificada em sua Unidade;~~

~~II – Constituir Comissões e Bancas de Concurso e Seleção Pública, para atuarem em matéria de competência de sua Unidade, bem como designar os servidores que as comporão como membros efetivos ou convidados.~~

~~Art. 12 – Delegar aos Diretores das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos Vinculados à Reitoria e aos Coordenadores de Cursos, a emissão de Portaria para constituir Comissões, para atuarem em matéria de competência de sua Unidade, bem como designar os servidores que as comporão como membros efetivos ou convidados~~

~~Art. 13 – Delegar ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração as seguintes competências:~~

~~I – autorizar a abertura de licitações, bem como sua dispensa ou inexigibilidade para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da FURG, observada a existência ou previsão de recursos orçamentários e demais exigências legais;~~

~~II – representar a FURG nos contratos administrativos oriundos de processos licitatórios, bem como firmar os respectivos termos de contrato ou~~

~~instrumentos congêneres previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;~~

~~III – representar a FURG nos convênios, contratos de prestação de serviços, termos de ajuste e demais instrumentos congêneres;~~

~~IV – rescindir contratos administrativos e aplicar penalidades a licitantes e fornecedores de bens e serviços;~~

~~V – representar a FURG nos processos de alienação de veículos junto à instância notarial e aos órgãos responsáveis pelo registro, transferência e baixa de veículos;~~

~~VI – subdelegar os poderes e as atribuições previstas no inciso I, ao Diretor de Administração de Material, no que couber.~~

~~Art. 14 – Delegar ao Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas as seguintes atribuições:~~

~~I – concessão e emissão de portaria de progressão por mérito de técnico-administrativo em educação resultante do processo de avaliação de desempenho;~~

~~II – concessão e emissão de portaria de progressão por capacitação profissional de técnico-administrativo em educação;~~

~~III – concessão e emissão de portaria de incentivo à qualificação de técnico-administrativo em educação;~~

~~IV – concessão e emissão de portaria de adicional de insalubridade, periculosidade, radiação ionizante e gratificação de raio x em favor de técnico-administrativos em educação e docentes;~~

~~V – assinatura e emissão de portaria de troca de lotação interna de técnico-administrativos em educação e docentes;~~

~~VI – assinatura e publicação de homologação de resultados de concursos públicos;~~

~~VII – assinatura e publicação de prorrogação do prazo de validade de concurso público.~~

~~Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as Portarias nº 052/2002 e 526/2002.~~

~~DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 18 de outubro de 2011.~~

~~Prof. Dr. JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN
Reitor~~